



Handwritten signatures in blue ink, including names like João Manuel Marques Cruz, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco, and Sandra Maria Guerreiro Braz.

**ATA N.º 94**

**10-05-2017**

Aos dez dias do mês de maio de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara João Manuel Casaca Português, realizou-se a nonagésima quarta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Unidade de Apoio Jurídico, Desenvolvimento, Cultura e Sociedade - Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.** -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----  
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico. -----  
Não se registaram intervenções. -----

**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 9 DE MAIO DE 2017: € 254 347,29.** --

**ORDEM DO DIA:** -----

**1. ALTERAÇÃO Nº 4 AO ORÇAMENTO E GOP'S 2017.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 40/2017, dos Serviços Financeiros enquadrando dentro do enumerado no ponto 8.3.1.5 (notas sobre o processo orçamental e respetiva execução do Dec. Lei n.º 54-A/99), a modificação n.º 4 ao orçamento e às GOP'S. -----

Na alteração n.º 4 ao orçamento da despesa, a modificação ocorreu para fazer face a reforços relacionados com despesa relacionada com transportes, serviços

especializados, matérias-primas, material de transporte-peças, outro material peças, ferramentas e utensílios, outros bens e serviços. As despesas com o pessoal sofreram ajustamentos para fazer face a novas avenças e novas despesas com a ADSE. -----

O Plano Plurianual de Investimentos sofreu modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 251 2002/45 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a reparação do autocarro IVECO; -----

02 251 2009/3 ação 2 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com trabalhos a mais da empreitada da “ Casa Fialho de Almeida”; -----

03 310 2002/56 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação de despesa relacionada com a aquisição de inertes; -----

03 320 2002/59 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a EDP (reforço de iluminação pública da Rua Egas Moniz); -----

03 331 2002/60 ação 3 - O reforço ocorreu para fazer face à despesa relacionada com a adjudicação da empreitada da Rua Egas Moniz; -----

As Actividades Mais Relevantes sofreram modificações (reforços) nos seguintes projetos: -----

02 251 2002/5031 ação 1 - O reforço ocorreu para fazer face à rectificação de classificação dos prémios de carnaval; -----

02 251 2015 /5003 ações 1, 3 e 5 - O reforço ocorreu para fazer face a acertos de cabimentação da despesa relacionada com as aquisições de bens e serviços diversos relacionados com o projeto; -----

04 420 2002/5058 ação 1 e 2 - O reforço ocorreu para fazer face à cabimentação de despesa relacionada com novas candidaturas ao IEFP. -----

A Câmara, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do PS, deliberou aprovar a alteração n.º 4 ao Orçamento e GOP's para 2017. -----

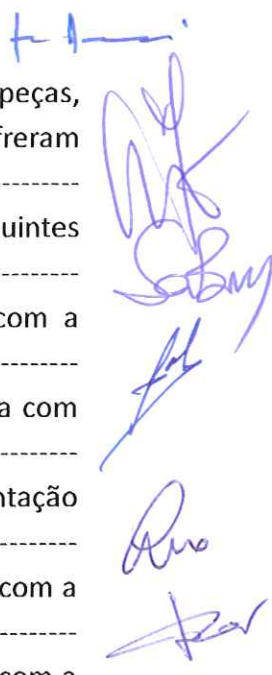
**2. CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA. RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016.** -----

Foi presente à Câmara, para conhecimento, o Relatório e Parecer do Fiscal Único Oliveira, reis & Associados, SROC, Lda, sobre os documentos de prestação de contas do Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. -----

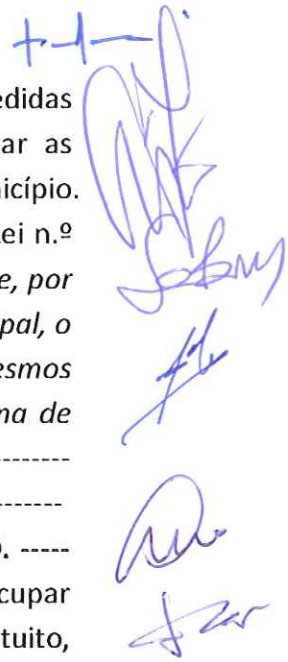
A Câmara tomou conhecimento. -----

**3. CENÁRIOAGOSTO UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a emissão de uma licença especial de ruído, requerida por Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, para realização de uma festa com música ao vivo, na Adega da Lua, em Cuba, entre as 22,00 horas do dia 6 e as 2,00 horas do dia 7 de maio de 2017. -----



No mesmo despacho se informa que deverá o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído bem como deverá solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----



**4. AUDITIV. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA RASTREIO AUDITIVO. -----**

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que autorizou a Auditiv, a ocupar um espaço público para instalação de uma unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, no dia 06 de maio de 2017, no horário compreendido entre as 09 e as 20.00 horas, junto à Biblioteca Municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**5. FRANCISCO MANUEL ROSA BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO CARACOL. -----**

Solicita o Sr. Francisco Manuel Rosa Bicho, 3m x 1m de terrado para venda de pipocas e algodão doce, no Largo Conde da Esperança, em Cuba, nos dias 26 a 28 de maio de 2017, por ocasião do Festival do Caracol. -----

De acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, a mesma só pode ser exercida, por forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados nos termos do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respectivamente, da referida Postura Municipal. -----

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a atribuição, ou não, de licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 80/2017, da Subunidade Administrativa, à semelhança de procedimento idêntico na Edição do ano passado, sem descurar o caráter de exclusividade do evento, no entanto, a título excepcional, não querendo deixar de fora o público infantil, entende como adequado permitir a colocação de um espaço reservado apenas à venda de produtos do género algodão doce e pipocas. -----

-----  
**6. FRANCISCO MANUEL ROSA BICHO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO CARACOL. ----**

Solicita o Sr. Francisco Manuel Rosa Bicho, um espaço circular com 7,00 m de diâmetro, para instalação do Carrossel Infantil Lusitano, no Largo Conde da Esperança, em Cuba, por ocasião do Festival do Caracol. -----

De acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, a mesma só pode ser exercida, por forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados nos termos do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respectivamente da referida Postura Municipal. -----

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a atribuição, ou não, de licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 79/2017, da Subunidade Administrativa e de acordo com as competências que lhe são cometidas pelo disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera deferir a pretensão do requerente, possibilitando a instalação depois de pagas as taxas devidas, ressalvando que, a utilização de som no espaço, de modo algum pode por em causa os eventos musicais que constam do programa do evento. -----

-----  
**7. JOSÉ ANTÓNIO MACHADO DOS ANJOS. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO CARACOL.**

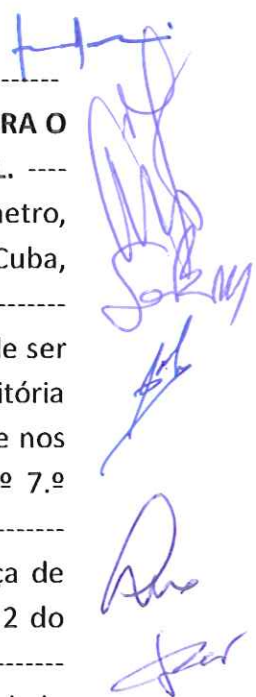
Solicita o Sr. José António Machado dos Anjos, a cedência de 1m<sup>2</sup> de terrado para venda de balões, no Largo Conde da Esperança, em Cuba, nos dias 26 a 28 de maio de 2017, por ocasião do Festival do Caracol. -----

De acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, a mesma só pode ser exercida, por forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados nos termos do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respectivamente, da referida Postura Municipal. -----

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a atribuição, ou não, de licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 76/2017, da Subunidade Administrativa, sem descuidar o carácter de exclusividade do evento, no entanto, a título excepcional, não querendo deixar de fora o público infantil, entende como adequado permitir a colocação de um espaço reservado apenas à venda de balões. -----

-----  
**8. DIOGO LOPES DOS SANTOS. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO CARACOL. -----**



Solicita o Sr. Diogo Lopes dos Santos, a cedência de 10m x 2m de terrado para venda de faturas, no Largo Conde da Esperança, em Cuba, nos dias 26 a 28 de maio de 2017, por ocasião do Festival do Caracol. -----

De acordo com o previsto no Regulamento da Venda Ambulante, a mesma só pode ser exercida, por forma permanente no mercado mensal de Cuba ou de forma transitória por ocasião de festas ou festejos, nos locais demarcados pela Câmara Municipal e nos horários por ela fixados nos termos do art.º 5.º, alínea b) do art.º 2.º e art.º 7.º respectivamente. -----

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a atribuição, ou não, de licença de ocupação de via pública para a venda ambulante solicitada, nos termos do n.º 2 do art.º 51 do Regulamento do Mobiliário Urbano e Ocupação de Via Pública. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo à exclusividade do evento, à natureza para o qual o mesmo foi criado, às expectativas geradas nos estabelecimentos comerciais que aceitaram pagar uma quantia para poder explorar os espaços, no âmbito de uma temática específica, deliberou indeferir a pretensão pelas razões expostas. -----

**9. CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA. LICENÇA DE RUÍDO – DISPENSA DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES PREVISTOS NO N.º 5 DO ART.º 15.º DO DEC. LEI N.º 9/2007, DE 17 DE JANEIRO – FESTIVAL DO CARACOL. -----**

O Município de Cuba vai realizar a 3.ª edição do Festival do Caracol, que terá lugar nos dias 26, 27 e 28 de Maio, no Largo Conde da Esperança, em Cuba. -----

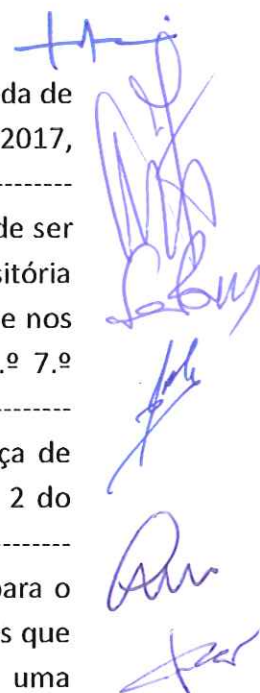
Atendendo ao Programa Musical proposto e à participação de DJ's, alerta-se para a necessidade de emissão de licença especial de ruído que dispense a autarquia, no âmbito do referido evento, dos valores limite previstos para o período do entardecer e para o período noturno estabelecidos no n.º 5 do art.º 15.º do Dec. Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 78/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou, por aplicação analógica do n.º 8 do art.º 15.º do Dec- Lei n.º 9/2007, de 17/01, na sua redação atual, excecionar o Festival do Caracol do cumprimento dos limites impostos pelo n.º 5 do atrás referido artigo, uma vez que se trata de um evento de curta duração e de relevante interesse para o Município. -----

**10. CARLA ALEXANDRA CARDEIRA FITAS. APOIOS SOCIAIS. ELETRODOMÉSTICOS. -----**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2017, do Serviço de Ação Social e Saúde dando conta do pedido formulado pela Sr.ª Carla Alexandra Cardeira Fitas, para apoio na compra de um esquentador em virtude de se ter avariado o que tinha. O agregado familiar da senhora é constituído pela própria, de 35 anos de idade, desempregada, e pelo seu esposo Aníbal Emanuel Duarte Pinto, de 28 anos, que se encontra na mesma situação e ainda por dois filhos menores de idade. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo à situação explanada, no âmbito das competências que lhe são cometidas na área social pela alínea v) do n.º 1 do art.º 35.º



da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devidamente articulados com o n.º 1 do art.º 14 do Regulamento Municipal para atribuição de apoios sociais, deliberou conceder um apoio para a compra de um esquentador no valor de € 319,80. -----

**11. ANTÓNIO JOÃO RUSSO ESTEVES. APOIOS SOCIAIS. ALIMENTAÇÃO E GÁS.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que aprova a atribuição de uma verba no valor de € 75,00, ao Sr. António João Russo Esteves, para aquisição de géneros alimentícios e uma botija de gás no âmbito do Programa de Apoios Sociais. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**12. ISABEL ROSA OLIVEIRA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DA MATA.** -----

Solicita a Sr.ª Isabel Rosa Oliveira a cedências do Pavilhão Multiusos da Mata para realização de um evento de música flamenca, no próximo dia 3 de junho de 2017. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que o mesmo está disponível para a data pretendida deliberou autorizar a cedência. -----

**13. JACINTA CUSTÓDIA PARREIRINHA BATISTA. PEDIDO DE VISTORIA A IMÓVEL PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 42/2017, do SAJAI – Serviço de Apoio jurídico e Auditoria Interna, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“De harmonia com o disposto no n.º 1 do art.º. 89.º do DL 555/99, de 16/12 (doravante RJUE), na sua redação atual, “as edificações devem ser objeto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético”.* -----

*De igual modo, “a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético”, conforme prevê o n.º 2 do mesmo artigo.* -----

Esta deliberação é, porém, precedida de vistoria nos termos estatuídos no art.º. 90º, ou seja, com observância do seguinte: -----

\* A vistoria é realizada por 3 técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto da obra sujeita a vistoria; -----

\* O ato que determinar a realização da vistoria e respetivos fundamentos é notificado ao proprietário do imóvel por carta registada expedida com, pelo menos, 7 dias de

antecedência; -----

\* O proprietário do prédio pode, até à véspera da data da vistoria, indicar um perito para nela intervir, bem como formular quesitos a que os técnicos nomeados deverão responder; -----

\* Da vistoria é lavrado, de imediato, auto, que será assinado pelos técnicos nomeados e pelo perito que nela haja participado e dele devem constar a identificação do imóvel, a descrição do seu estado e as obras preconizadas e, havendo quesitos, as respostas aos mesmos. -----

Resultando da vistoria a necessidade de realização de obras, se o proprietário do imóvel não as iniciar ou não as concluir dentro dos prazos fixados, pode a Câmara tomar posse administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata (*vide* nº 1 do artº. 91º). Esta execução coerciva obedece ao disposto nos artigos 107º e 108º, sendo todas as despesas dela decorrentes por conta do proprietário do imóvel. E se este não pagar proceder-se-á a cobrança em processo de execução fiscal, caso em que poderá ocorrer a penhora do imóvel intervencionado e até a sua venda. -----

Mais refere a requerente não dispor de meios que lhe permitam pagar a vistoria. -----

De acordo com o disposto no ponto 80.2 da Tabela de Taxas e Preços anexa ao Regulamento Municipal de Taxas e Preços, pela vistoria para verificação das condições de segurança e salubridade dos edifícios ou rações é devida a taxa de € 49,73. -----

Por seu turno, estatui a alínea e) do nº 2 do artº. 5º do acima citado regulamento que "Poderão ainda ser isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50 %, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal (...) As pessoas de comprovada insuficiência económica". -----

Nesta conformidade, deve V. Exª, Senhor Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do artº. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter o presente assunto à Câmara Municipal para que este órgão delibere sobre: -----

- Nomeação dos técnicos habilitados para realizar a vistoria; -----

- A possibilidade de isenção ou redução até 50% da taxa devida pela realização da vistoria solicitada pela requerente, desde que a mesma comprove a sua insuficiência económica. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a referida Informação e face à argumentação invocada, deliberou ordenar a realização da vistoria, através da Comissão já constituída para o efeito, e isentar do pagamento da mesma. -----

#### **14. PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE PATROCÍNIO EM REGIME DE EXCLUSIVIDADE DOS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CUBA DURANTE O ANO DE 2017.** -----

Foi presente à Câmara um documento do Sr. Presidente que é do seguinte teor: -----

----- "DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO" -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are three distinct signatures, with the top one being the most prominent and appearing to be a stylized 'H' or similar character.

João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara Municipal de Cuba, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina, por motivo de urgência e não sendo possível reunir atempadamente a Câmara Municipal, e com base nos relatórios Preliminar e Final do procedimento supra identificado, adjudicar o patrocínio referido à Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A., nos termos da proposta apresentada, pelo valor de € 12.610,00 (doze mil seiscientos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais deve a presente decisão ser remetida para ratificação pelo órgão executivo, na sua reunião ordinária de 10/05/2017. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, deliberou ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**15. ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PISTA DE GALGOS E MATERIAL. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.** -----

Solicita a Associação Galgueira de Cuba a cedência da Pista de Galgos e diverso material para a realização de uma Corrida de Galgos, no dia 7 de maio de 2017, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 71/2017, da Subunidade Administrativa, deliberou: -----

a) Tomar conhecimento da cedência do material e da Pista, e de que a mesma, sendo, de acordo com o disposto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12/09, competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, foi delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

b) Isentar do pagamento das taxas devidas com a impressão do cartaz, ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, -----

**16. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2017/2018.**

Foi presente à Câmara a Informação n.º 10/2017, do Serviço de Ação Educativa; cujo teor se transcreve: -----

*“É competência das Câmaras Municipais a gestão da rede de transportes escolares, que devem conjugar e complementar a rede de transportes públicos concelhia. -----*

*De acordo com o Decreto-Lei n.º 299/84, de 05 de setembro, compete aos municípios assegurar o transporte dos alunos entre a sua residência e o local dos estabelecimentos de ensino aos alunos dos ensinos básico e secundário, desde que residam a mais de 3 ou 4 km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou*

com refeitório. -----

A Câmara Municipal de Cuba assegura a organização, financiamento e controlo dos transportes escolares, no âmbito da transferência de competências legislada pelo Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro. -----

Deste modo, é elaborado anualmente um Plano previsional de Transportes Escolares com base no número de alunos e estabelecimentos de ensino existentes no ano letivo em curso, fazendo-se uma previsão para o ano letivo seguinte. -----

De acordo com as alíneas a), b) e c) do artigo 4.º, ponto 2, do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, compete aos estabelecimentos de ensino colaborar com o Município na elaboração do plano de transportes escolares, ao qual devem fornecer os seguintes elementos: -----

\* Previsão do número de alunos que utilizarão transporte escolar, discriminados por localidades de proveniência, grupos etários de menos e de mais de 12 anos, respetivo grau de ensino e ano que frequentam; -----

\* Levantamento das localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e que se situem a mais de 3km dos pontos de paragem ou terminais das mesmas; -----

\* Horário escolar previsto para o ano letivo a que o plano diz respeito. -----

O Município de Cuba consultou as empresas de transporte público de passageiros para saber os horários e os itinerários que servem os estabelecimentos de ensino, de modo a garantir aos alunos dos diversos níveis de ensino uma rede de transportes adequada.

Quando não é possível a utilização dos transportes públicos, quer por inexistência de horários compatíveis, quer por se tratar de alunos com necessidades educativas especiais ou residentes em locais sem transportes públicos compatíveis, a Câmara Municipal efetua as diligências necessárias para garantir aos alunos o transporte mais adequado. No entanto, e de acordo com a alínea b), artigo 20.º (competência do Ministério da Educação), do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, devem-se tornar compatíveis os horários escolares com os da oferta dos transportes escolares. ---

Na sequência do encerramento do pólo escolar do 1.º ciclo de Vila Ruiva, e por forma a dar resposta às necessidades concretas de algumas famílias, a Câmara Municipal de Cuba durante o ano letivo 2015/2016, assumiu com o seu transporte próprio as deslocações dos alunos do 1.º ao 4.º ano, de Vila Ruiva e Albergaria para a escola sede do Agrupamento em Cuba e vice-versa. -----

Considerando que a situação se manterá para o próximo ano letivo, é feita referência a esta situação no documento que se anexa a esta informação. -----

A autarquia assegura o pagamento da totalidade do passe escolar aos alunos até ao 9.º ano de escolaridade, participando em 50% no valor dos passes dos alunos do concelho no ensino secundário, sendo utilizadas as carreiras de transporte público de passageiros que servem as áreas de residência dos estudantes e as escolas. -----

Para garantir a eficácia deste programa, o Município de Cuba aplica os preceitos legais e elabora anualmente um plano de transportes escolares, que constitui uma previsão

Handwritten signatures in blue ink on the right margin of the document. The signatures are arranged vertically and appear to be initials or names of officials involved in the document's approval or drafting.

do número de alunos que irão necessitar de transporte no ano letivo seguinte, conforme documento que se anexa. -----

De acordo com o D.L. nº. 7/2003 de 15 de janeiro, também compete ao Conselho Municipal de Educação deliberar sobre a rede de transportes escolares. -----

Esta previsão de Transportes Escolares abrange **um total de 118 estudantes** e a estimativa de comparticipação da autarquia, para o ano letivo 2017/2018, será de **€ 69.932,70**. -----

Considerando que a Secção Financeira deste município necessita de uma previsão do valor da comparticipação da autarquia, por prudência, só, para o 1.º período do ano letivo 2017/2018, aplicando o custo dos transportes com base nos custos anteriormente praticados nos circuitos especiais e nos preços das assinaturas mensais praticados, durante o mês de março, pela RODOVIÁRIA DO ALENTEJO, SA, estima-se que o valor da comparticipação seja de 27.973,08 €; -----

Mais se informa que para cumprimento do disposto na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deve ser averiguada a disponibilidade financeira para a comparticipação que cabe ao município, mediante a emissão da informação de cabimento e do compromisso sequencial devidos. -----

Face ao exposto, -----

No âmbito das competências que são cometidas à Câmara Municipal, submete-se para apreciação e votação o PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – PREVISÃO PARA O ANO LETIVO 2016/2017, ao abrigo da al)gg, do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para posterior remessa ao Conselho Municipal de Educação, ao abrigo do D.L. nº. 7/2003, de 15 de Janeiro, na sua redação atual. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o Plano de Transportes e remeter o mesmo para o Conselho Municipal de Educação ao abrigo da legislação supra referida. -----

#### **17. ANTÓNIO JOAQUIM SECO SOUDO. PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO. TRAVESSA DO CARMO, N.º 64 – CUBA. -----**

Solicita o Sr. António Joaquim Seco Soudo, residente em Cuba na Rua do Carmo, nº 65, a colocação de sinalização de proibição de estacionamento, através da marcação de uma faixa no pavimento em frente ao portão da sua garagem situada em Cuba na Travessa do Carmo, nº 65, de forma a assegurar a entrada e saída de veículos. -----

Conforme se determina na alínea c) do nº 1 do art.º 50.º do Código de Estrada, existe proibição de estacionamento “ *Nos lugares por onde se faça acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou lugares de estacionamento*”. -----

Conclui-se assim a efectiva existência de proibição de estacionamento frente ao portão do requerente, não dependendo a eficácia dessa proibição da colocação de qualquer tipo de sinalização, cabendo à GNR, enquanto entidade com competências de fiscalização de trânsito, garantir a observância do cumprimento da referida norma em caso de eventual estacionamento de veículos no local. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à marcação de uma faixa no

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

pavimento em frente ao portão da garagem do requerente. -----

**18. LUÍS JOAQUIM CEREJO. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO. TRAVESSA DO MATADOURO, N.º 17 – VILA ALVA.** -----

Solicita o Sr. Luís Joaquim Cerejo, residente em Vila Alva, na Rua Afonso Costa, n.º 13, a colocação de sinalização de proibição de estacionamento através da marcação de uma faixa no pavimento em frente ao no portão da sua garagem situada em Vila Alva na Travessa do Matadouro, nº 17, de forma a assegurar a entrada e saída de veículos. -----

Conforme se determina na alínea c) do nº1 do art.º 50º do Código de Estrada, existe proibição de estacionamento “ *Nos lugares por onde se faça acesso de pessoas ou veículos a propriedades, a parques ou lugares de estacionamento*”. -----

Conclui-se assim a efectiva existência de proibição de estacionamento frente ao portão do requerente, não dependendo a eficácia dessa proibição da colocação de qualquer tipo de sinalização, cabendo à GNR, enquanto entidade com competências de fiscalização de trânsito, garantir a observância do cumprimento da referida norma em caso de eventual estacionamento de veículos no local. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou proceder à marcação de um espaço destinado a estacionamento para pessoa com mobilidade reduzida, em frente ao portão do requerente. -----

**19. GRUPO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA. PASSEIO ANUAL. PEDIDO DE TRANSPORTE.** -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 74/2017, da Subunidade Administrativa cujo teor se transcreve: -----

Apesar de recente, podemos dar como instituída a viagem anual dos funcionários do Município. Nos últimos 2 anos visitámos a Serra da Estrela e a Ilha Mágica, em Sevilha. No presente ano a proposta passa por associar a vertente histórico-cultural à parte lúdica numa viagem ao Buddha Eden, no Bombarral e ao Canhão da Nazaré. -----

Para o efeito pretende-se a colaboração da Câmara na disponibilização do transporte, gratuito, para o efeito.” -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou colaborar com a iniciativa colocando o transporte à disposição dos funcionários. -----

**20. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS COMBATENTES DO ULTRAMAR DO CONCELHO DE CUBA. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA.** -----

Solicita a Associação dos Antigos Combatentes do Ultramar do Concelho de Cuba a atribuição de uma verba para fazer face às despesas decorrentes da realização do 34.º Almoço da Associação. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir uma verba no valor de € 1 000,00. -----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page. There are three distinct signatures, with the top one being the most prominent and appearing to be a stylized 'H' or similar character.

**21. CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE VILA ALVA. PEDIDO DE APOIO PARA COMPRA DE COMPUTADOR.** -----

Solicita o Centro Cultural e Desportivo de Vila Alva a atribuição de um apoio para compra de computador novo dado que o existente se encontra bastante danificado. ---  
A Câmara, por unanimidade, deliberou atribuir uma verba no valor de € 150,00. -----

**22. ENCARGOS GLOBAIS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ART.º 49.º DO OE/2017.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 47/2017, do SAJAI – Serviço de Apoio jurídico e Auditoria Interna, cujo teor se transcreve: -----

“O Orçamento de Estado para o ano de 2017, aprovado pela Lei nº 42/2016, de 28 de Dezembro, estatui no nº 1 do seu artº. 49º que *“Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016”*. -----

*Nesta conformidade, devem os serviços, dirigentes e membros do órgão executivo tomar conhecimento, periódico, dos serviços contratados no corrente ano, de forma a poderem ter um conhecimento cuidado e concreto das despesas comprometidas nesta matéria e controlarem o cumprimento dos valores contratados em 2016.* -----

Assim sendo, apresentam-se o mapa comparativo das prestações de serviços pagas em 2016 e comprometidas em 2017, e respetivas folhas de controlo orçamental da despesa do ano de 2016 e de 2017, no período compreendido entre 01/01/2017 e 30/04/2017. -----

Pelo exposto, deve V. Exª, Sr. Presidente, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea o) do nº 1 do artº 35º, no âmbito do estabelecimento da ordem do dia das reuniões do órgão executivo, remeter a presente informação para conhecimento da Câmara Municipal.” -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**23. APLICAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS – ESCLARECIMENTO.”** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 75/2017, da Subunidade Administrativa que é do seguinte teor: -----

“Relativamente ao exercício de atividade de aplicação de Produtos fitofarmacêuticos (PF) e uma vez que existem dois tipos de uso, designadamente: -----

- Uso profissional, previsto na Lei n.º 26/2013, de 11 de abril, -----

- Uso não profissional, suportado pelo Decreto-Lei n.º 101/2009, de 11 de maio, julgo pertinente dar conhecimento do esclarecimento endereçado pela Direção regional de Agricultura e Pescas do Alentejo uma vez que, caso não se verifique a conformidade com a legislação em vigor, poderão os aplicadores incorrer em responsabilidade contraordenacional e respectivas consequências. -----

**ESCLARECIMENTO** -----

“Informa-se que a lei n.º 26/2013, de 11 de abril, regula as atividades de distribuição,

venda e aplicação de produtos fitofarmacêuticos para uso profissional e de adjuvantes de produtos fitofarmacêuticos e define os procedimentos de monitorização à utilização dos produtos fitofarmacêuticos, entrando em vigor em 16 de abril de 2013. -----

E esta mesma lei previu para as entidades privadas e as entidades que, a qualquer título, pertençam à administração direta e indireta do estado, à administração local e à administração regional, um prazo de um ano contado da data da entrada em vigor da lei n.º 26/2013, para procederem em conformidade. -----

Passado o prazo estabelecido e caso não disponham de autorização emitida pela DGAV, devem cessar de imediato a atividade em questão, nos termos do artigo 65.º da mesma lei. -----

Relativamente ao exercício de atividade de aplicação de produtos fitofarmacêuticos (pf) de uso profissional, nos domínios de zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação nos termos do artigo 26.º da lei n.º 26/2013, de 11 de abril, cito: -----

1 — só podem aplicar produtos fitofarmacêuticos em zonas urbanas, zonas de lazer e vias de comunicação: -----

a) as empresas de aplicação terrestre referidas no artigo 19.º (empresas prestadoras de serviços de aplicação terrestre de pf) ; -----

ou -----

b) as entidades que detenham a autorização referida nos artigos 27.º e 28.º (entidades que não recorrem a empresas prestadoras de serviços e efectuam os tratamentos recorrendo apenas aos seus funcionários). -----

Mais se informa que os produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV dividem em dois grupos de produtos consoante o tipo de uso, a referir: -----

- Produtos fitofarmacêuticos de **uso profissional**, suportados pela lei n.º 26/2013, de 11 de abril; -----

Entre outras disposições, o aplicador deste tipo de produtos deverá dispor de acção de formação em aplicação de produtos fitofarmacêuticos; -----

Estes produtos podem ser adquiridos em operadores económicos autorizados pela dgav para poder exercer a atividade de comercialização deste tipo de produtos; -----

Os utilizadores deste tipo de produtos devem providenciar um espaço de armazenamento exclusivo de acordo com os requisitos legais, para estes produtos. -----





Acresce que os produtos fitofarmacêuticos de uso profissional são todos aqueles que têm aposto no rótulo das suas embalagens as seguintes frases: -----

Este produto destina-se a ser utilizado por agricultores e outros aplicadores de produtos fitofarmacêuticos. -----

Para evitar riscos para os seres humanos e para o ambiente, respeitar as instruções de utilização. -----

**MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS :** -----

- Produtos fitofarmacêuticos de uso não profissional (ambiente doméstico – plantas de interior, hortas e jardins familiares), suportados pelo decreto-lei n.º 101/2009, de 11 de

+ 1 -  
  
  
  


maio; -----  
Entre outras disposições, o aplicador deste tipo de produtos não tem a obrigatoriedade de dispor de formação; -----  
Estes produtos podem ser adquiridos em Operadores Económicos com instalações não destinadas exclusivamente a esses produtos (sem necessidade de autorização emitida pela DGAV); -----  
Produtos disponíveis em embalagens não superior a 1 litro ou 1 kilo, com excepção dos produtos prontos a aplicar. -----  
Os produtos de **uso não profissional** têm apostado no rótulo da embalagem as seguintes menções: -----  
USO NÃO PROFISSIONAL / LINHA JARDINS E HORTAS FAMILIARES / PLANTAS DE INTERIOR -----  
PARA EVITAR RISCOS PARA OS SERES HUMANOS E PARA O AMBIENTE, RESPEITAR AS INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO -----  
MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS -----  
Face ao exposto, informa-se que para quaisquer esclarecimentos e orientações acerca destes procedimentos devem contactar os Serviços da Direção Regional de Agricultura e Pescas da região. -----

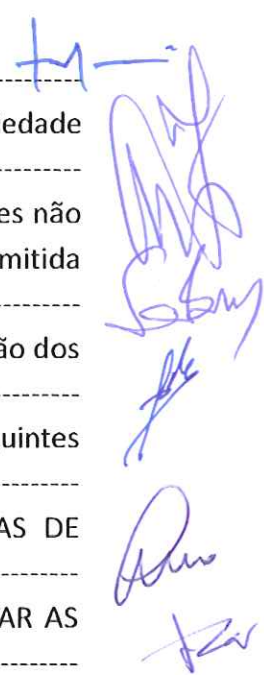
Os interessados devem dispor de autorização concedida pela DGAV nos termos do artigo 19.º ou nos termos do artigo 28.º da referida Lei, e exercer a atividade mediante as informações constantes nos respectivos processos e que deram origem a autorização em questão. Os aplicadores habilitados a aplicar os Produtos Fitofarmacêuticos, assim como o técnico responsável habilitado, dizem respeito apenas os constantes do processo de autorização em causa. Caso não se verifique a conformidade com a legislação em vigor, poderão incorrer em responsabilidade contraordenacional e respectivas consequências. -----

Recomenda-se que se houver condições para tal, devem associar-se por 2 a 3 Juntas de Freguesias e partilharem a instalação de armazenamento de produtos fitofarmacêuticos, assim como o espaço previsto no Anexo III, relativo aos Requisitos de segurança a que deve obedecer a manipulação e preparação de caldas e limpeza dos equipamentos de aplicação dos produtos fitofarmacêuticos nas explorações agrícolas e florestais, nas empresas de aplicação terrestre e nas entidades autorizadas ao abrigo do artigo 26.º." -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

#### **24. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS – EMPRESA VIDEOPLANOS.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 30/2017, do SACTPH, para cumprimento da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – e do art.º 49.º em concreto, segundo a qual conclui:  
1) O contrato para a Cobertura do Evento do Carnaval foi de 950€ e com a Feira Medieval de Vila Ruiva foi no valor de 1245€, a estes valores acresce ainda o IVA a taxa



legal. -----

Atendendo ao valor em causa, irá ser adotado o procedimento de ajuste direto em regime simplificado, nos termos dos art<sup>os</sup> 128<sup>o</sup> seguintes do CCP. -----

2) Atendendo à natureza do objeto contratual de aquisição de serviço que se pretende efetuar com a empresa VideoPlanos, Produções Audiovisuais, Lda, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato, bem como não é possível o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços pretendidos. -----

3) Existe cabimento para a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, conforme Informação anexa. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

**25. JOSÉ MANUEL MENDES COELHO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 4 OLIVEIRAS NO PRÉDIO ART.º 66, SECÇÃO F, FREGUESIA DE VILA ALVA.** -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 6 oliveiras, no prédio acima identificado, para efeitos de plantação de vinha. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se que o prédio está inserido em *Áreas com vocação Silvo-pastoril Dominante*; De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, não há a registar interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) ou de REN (Reserva Ecológica Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

1. Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a ação é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM. --

2. Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização nos termos do Dec-Lei n.º 120/86, de 28 de maio. ---

**26. JOSÉ MANUEL MENDES COELHO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 4 OLIVEIRAS NO PRÉDIO ART.º 74, SECÇÃO F, FREGUESIA DE VILA ALVA.** -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 4 oliveiras, no prédio acima identificado, para efeitos de plantação de vinha. -----

Do respetivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se que o prédio está inserido em *Áreas com vocação Silvo-pastoril Dominante*; De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, não há a registar interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) ou de REN (Reserva

Ecológica Nacional). -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

1. Ao tratar-se de uma ação agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, a ação é enquadrada pelo art.º 86º do regulamento do PDM.

2. Deverá ainda o requerente diligenciar junto da Direção Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização nos termos do Dec-Lei n.º 120/86, de 28 de maio. ---  
-----

**27. ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A CULTURMAIS, EM 13/10/2016.** -----

Na sequência de alterações logísticas, propõe-se uma alteração ao Protocolo com a Associação CulturMais, no que diz respeito aos pontos mencionados na adenda, uma vez, que o espetáculo do Berg se realiza no dia 19 de maio e se torna necessário fazer o pagamento ao manager e não à Associação. -----

Assim: -----

1º. Na Cláusula Segunda, as alínea i) e j), passam a ter a seguinte redação: -----

*i) Proceder ao pagamento, pelo Município diretamente ao agente do artista, do concerto musical do Berg, a realizar no dia 19 de Maio, no valor de € 3.250,00 + IVA. ----*

*j) Proceder ao pagamento de um espetáculo de magia/ilusionismo, com grandes ilusões levadas a cabo por David Martin, a realizar no dia 2 de Junho, pelo valor de € 850,00 (oitocentos e cinquenta euros).* -----

2º. O nº 2 da Cláusula Quinta é suprimido ficando um artigo único com a seguinte redação: -----

*“Cláusula Quinta” - (Bilheteira)* -----

*Considerando as obrigações das partes supras, as receitas de bilheteira reverterão para a Associação, a título de angariação de fundos, e a confirmação dos montantes obtidos deverá ser aferido conjuntamente por um Técnico do Município e um responsável da Associação”.* -----

Aos \_\_\_ dias do mês de Maio de 2017 -----

Pela Associação .....(Vitor Barrocas Paixão) -----

Pelo Município de Cuba .....(João Manuel Casaca Português) -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a alteração ao protocolo. -----  
-----

**28. FINALISTAS DO 9.º ANO DA EBI FIALHO DE ALMEIDA DE CUBA. PEDIDO DE ESPAÇO NO FESTIVAL DO CARACOL.** -----

Foi presente à Câmara o despacho da Senhora Vereadora da Cultura que autoriza a cedência de um espaço para montagem de bar e quermesse, aos finalistas do 9.º Ano da EBI Fialho de Almeida de Cuba, aquando da realização do Festival do Caracol’ 2017, com o propósito de angariação de fundos para a viagem de finalistas. -----

A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do espaço.-----

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

-----  
**29. ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FESTIVAL DO CARACOL – “DEMOLITION BAND ROCK”.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, aposto na Informação n.º 36/2017, do SACTPH, que autoriza a celebração de contrato de aquisição de serviços, para o festival do Caracol, com a Banda Demolition band Rock, adotando, para o efeito, o procedimento de ajuste direto em regime simplificado, nos termos dos art.º 128.º seguintes do CCP. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----  
**30. ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FESTIVAL DO CARACOL – “VOZES DO SUL”** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, aposto na Informação n.º 37/2017, do SACTPH, que autoriza a celebração de contrato de aquisição de serviços, para o festival do Caracol, com a Comissão de Festas de Beja, à qual pertence o Grupo Vozes do Sul, adotando, para o efeito, o procedimento de ajuste direto em regime simplificado, nos termos dos art.º 128.º seguintes do CCP. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----  
**31. ENCARGOS COM CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – FESTIVAL DO CARACOL – “DJ BARÃO”** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente, aposto na Informação n.º 39/2017, do SACTPH, que autoriza a celebração de contrato de aquisição de serviços, para o festival do Caracol, com o Sr. João Cláudio Fialho Barão, adotando, para o efeito, o procedimento de ajuste direto em regime simplificado, nos termos dos art.º 128.º seguintes do CCP. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

-----  
**32. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBA E A ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA NACIONAL DE INCLUSÃO E INOVAÇÃO NAS ESCOLAS – AENIE, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA À AÇÃO CHAVE I - N.º 2017-1-PT01-KA101-035598.** -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 11/2017, do Serviço de Ação Educativa, acompanhando a proposta de protocolo em título, cujos conteúdos se transcrevem. ----

“A candidatura à Ação Chave 1 do Programa Erasmus+, no setor do Ensino Escolar, no âmbito do Convite Nacional à Apresentação de Candidaturas 2017, foi aprovada. -----

Para este projeto envolveram-se 5 entidades portuguesas: Câmara Municipal de Cuba, como entidade coordenadora, Associação Educativa Nacional de Inclusão e Inovação nas Escolas - AENIE, AECuba, AEVidigueira e EPCuba. -----

Para a operacionalização deste projeto a Câmara Municipal de Cuba e a AENIE, reconhecendo as vantagens desta parceria, pretendem celebrar o presente protocolo

nas condições apresentadas. -----

Face ao exposto, deverá a Câmara deliberar sobre a minuta do Protocolo em anexo, que será posteriormente outorgado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**-----

Entre -----

Câmara Municipal de Cuba, NIF n.º 500832935, com sede na Rua Serpa Pinto, n.º 84, 7940-172 Cuba, representada pelo Presidente da Câmara Dr. João Manuel Casaca Português; -----

Associação Educativa Nacional de Inclusão e Inovação nas Escolas - AENIE, NIF n.º 510993419, com sede na Rua Dr. José Ernesto de Oliveira nº 11, 7940-260 Cuba, representada pelo Presidente, Professor Jaime dos Reis Corbafo Araújo. -----

Considerando que: -----

- As entidades parceiras têm interesse em dinamizar e potenciar parceiros estratégicos onde esta comunidade se integra, proporcionando-lhes benefícios, garantindo uma mais-valia a todos os interessados às iniciativas a propor no âmbito do presente acordo. -----
- A educação e a formação são fatores fundamentais e determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades. -----
- A comunidade escolar e o envolvimento da sociedade civil, através dos seus agentes mais dinâmicos, nomeadamente as empresas e instituições. -----
- Ambas as entidades reconhecem as vantagens desta parceria estratégica e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa. -----
- Espera-se que a formação produza impactos em diversas áreas bem identificadas e estreitamente relacionadas com os objetivos e com os tópicos definidos. Os elementos que participarão nas mobilidades deverão adquirir competências inovadoras, que se refletirão no seu desempenho profissional e nas diferentes instituições a que pertencem, mas também na formação das crianças e dos jovens do Baixo Alentejo. -----

Face ao exposto e nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 2-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea l) do n.º 1, alínea j) e l) do n.º 2 e alínea b) do n.º 4 e na observância do artigo 67 da referida lei. -----

É celebrado o presente protocolo entre: -----

- Câmara Municipal de Cuba, representada pelo Presidente João Manuel Casaca Português, -----

- Associação Educativa Nacional de Inclusão e Inovação nas Escolas- AENIE, representada pelo Professor Jaime dos Reis Corbafo de Araújo -----

que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

**Cláusula 1.ª (Objeto)**

Handwritten signatures in blue ink on the right side of the document. There are several distinct signatures, some appearing to be initials or full names, written over the dotted lines of the text.

O presente protocolo visa a cooperação e a parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as Instituições signatárias. -----

#### Cláusula 2.ª (Obrigações)

O objeto referido na cláusula 1.ª, do presente protocolo não constitui um vínculo de obrigatoriedade, mas apenas um acordo de intenções em relação à cooperação e parceria entre as Instituições signatárias. -----

#### Cláusula 3.ª (Princípios de colaboração e parceria)

Estabelecer iniciativas de interligação entre a Câmara Municipal de Cuba e a AENIE, como meio de desenvolvimento de competências: -----

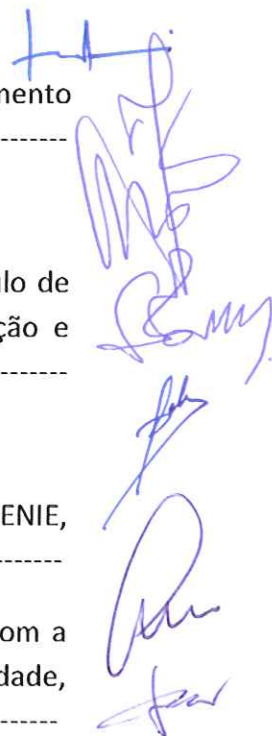
- a) A colaboração passará pela aplicação de vários programas em parceria com a AENIE, com vista à criação de uma cultura de inovação, criatividade, empreendedorismo, combate ao abandono escolar, abrangendo várias áreas; -----
- b) Os impactos esperados apontam para a necessidade de requalificação de competências dos elementos que integram as Direções, renovando as competências dos seus elementos, motivando-os para a implementação de novas dinâmicas na gestão dos Agrupamentos, bem como para a qualidade das respostas educativas; -----
- c) É na potenciação do incentivo à inovação e requalificação de competências que esta parceria pretende promover o desenvolvimento vocacional e pessoal dos jovens e adultos; -----
- d) Organização de eventos que tenham impacto na comunidade local. -----

#### Cláusula 4.ª (Atividades a promover)

As entidades signatárias comprometem-se a promover e a desenvolver, em função das suas valências mais distintas, as seguintes iniciativas e projetos: -----

- Prática de “job shadowing”: tem como objetivo geral por em prática todo um conjunto de matérias lecionadas nas mais diversas áreas, envolvendo os alunos/adultos num processo de aproximação à vida prática e profissional, contribuindo para o estreitar entre as diferentes instituições educativas e a atividade empresarial; -----
- Pessoas e Profissões: tem por objetivo a formação inter e extracurricular, assim como a melhoria de competências profissionais; -----
- Estágios Profissionais e Mobilidades; -----
- Outros. -----

#### Cláusula 5.ª (Operacionalização)



1. Para cada uma das iniciativas e projetos identificados neste protocolo ou outros que venham a ser enquadrados, no objeto deste protocolo, será definido um plano de ação específico, no qual são identificados todos os parceiros envolvidos e o papel/contributo deles, esperado; -----
2. A AENIE assume a coordenação do desenvolvimento dos projetos apresentados e responsabiliza-se também por toda logística a eles inerente, assim como pela preparação dos elementos beneficiários; -----
3. A gestão financeira é gerida pelo segundo Outorgante, ficando a AENIE responsável pelas despesas inerentes aos projetos, cumprindo com todas as regras legíveis do mesmo; ambas as partes comprometem-se a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma quaisquer dados, factos, informações, documentos ou outros elementos de que tenham conhecimento, no âmbito da colaboração, e objeto do presente protocolo. -----

**Cláusula 6.ª (Adendas)**

A aplicação do presente protocolo poderá ser objeto de modificações ou adendas sempre que as partes assim o considerem imperioso. -----

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de um ano, e será prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos, salvo: -----

- Denúncia de qualquer das partes, até 60 dias antes do seu termo; -----

- Extinção por mútuo acordo, a todo o tempo, entre os seus representantes. -----

Cuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

Pela Câmara Municipal de Cuba

Pela AENIE

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da AENIE

Dr. João Manuel Casaca Português

Prof. Jaime Reis Corbafo Araújo

A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a minuta do presente Protocolo. -----

**33. CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DE RESTAURAÇÃO NO FESTIVAL DO CARACOL.** -----

Foi presente à Câmara o relatório da Comissão de Acompanhamento do Concurso em título, cujo teor se transcreve: -----

**ATO PÚBLICO DO CONCURSO**

Pelas dez horas e vinte minutos do dia nove de maio de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniram os membros da Comissão de

Acompanhamento designada para o presente ato público, presidida por Sandra Maria Guerreiro Bráz, Vereadora, coadjuvada pelas vogais Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião e Cristina Isabel Vilão Rosa Branco Candeias, Técnicas Superiores. -----

A este ato público esteve presente Ana Luísa Abundância, em representação de Duarte Nuno D. P. Sezões. -----

A Presidente deu por aberta a sessão do ato público do concurso. -----

De seguida, elaborou-se, pela ordem de entrada dos invólucros, a lista dos concorrentes, que foi lida em voz alta: -----

1) Ana Cristina Vilhena Rebelo, da Cervejaria Cubense; -----

2) Rui Manuel Gonçalves Mendes, do "Snack-Bar Oásis"; -----

3) Susana Isabel Landum Lameira, do Café "O Primo"; -----

4) Duarte Nuno D. P. Sezões, do Café-Restaurante "Chave D'Ouro"; -----

5) Luís Miguel Gil, do Café Estrela. -----

Seguidamente, procedeu-se à abertura dos invólucros, pela mesma ordem de entrada, extraindo-se as respetivas propostas e documentos que foram rubricados pela Comissão. -----

Após a verificação dos documentos, para efeitos de admissão ou exclusão dos concorrentes, deliberou a Comissão, por unanimidade, admitir todos os concorrentes.

Nesta conformidade, de acordo com o critério de adjudicação fixado no artº. 5º das normas do presente concurso, os espaços ficam atribuídos aos concorrentes admitidos na seguinte ordem: -----

1º Ana Cristina Vilhena Rebelo, da Cervejaria Cubense - € 200 (duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 46 (quarenta e seis euros), totalizando € 246 (duzentos e quarenta e seis euros); -----

2º Susana Isabel Landum Lameira, do Café "O Primo" - € 200 (duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 46 (quarenta e seis euros), totalizando € 246 (duzentos e quarenta e seis euros); -----

3º Duarte Nuno D. P. Sezões, do Café-Restaurante "Chave D'Ouro" - € 175 (cento e setenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 40,25 (quarenta euros e vinte e cinco cêntimos), totalizando € 215,25 (duzentos e quinze euros e vinte e cinco cêntimos); -----

4º Rui Manuel Gonçalves Mendes, do "Snack-Bar Oásis" - € 155 (cento e cinquenta e cinco euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 35,65 (trinta e cinco

euros e sessenta e cinco cêntimos), totalizando € 190,65 (cento e noventa euros e sessenta e cinco cêntimos); -----

5º Luís Miguel Gil, do Café Estrela - € 150 (cento e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal de 23%, no valor de € 34,50 (trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos), totalizando € 184,50 (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta). -----

Ficando por atribuir três espaços, por falta de propostas para os mesmos, a Comissão delibera, por unanimidade, nos termos do disposto no último parágrafo do artº. 1º das normas do presente concurso, propor à Câmara Municipal que convide as associações locais para que apresentem propostas para atribuição destes espaços vagos. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrado o presente ato público, do qual para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida em voz alta, vai assinada por todos os membros da Comissão. -----

A Câmara, por maioria, tendo-se ausentado o Vice-Presidente em virtude do grau de afinidade com um dos concorrentes, aprovou o Relatório da Comissão de Acompanhamento do Concurso e, por unanimidade, deliberou endereçar convite a uma associação local para que apresente proposta visando o preenchimento de um espaço vago. -----

#### **OBRAS PARTICULARES.** -----

#### **PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA.** -----

#### **34. JOSÉ MANUEL NEVES BARBOSA MOSCZYTZ DA COSTA MADEIRA. PROCESSO 21/2016. REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO E ANEXOS. PRÉDIO ART.º 59-E VILA ALVA. ----**

Vem o requerente submeter a apreciação, um projeto para reabilitação de uma habitação e de um anexo degradados, que existem no prédio acima identificado. -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se que o prédio se insere em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*, e em *Área da rede de Protecção e Valorização Ambiental*; -----

De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo plano, há a registar interferência com solos de REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

Em reunião de 31 de outubro de 2016 a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou certificar o seguinte: -----

“Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006 de 6 Setembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro, que estabelece que nas áreas incluídas na REN *são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção e ou ampliação, obras hidráulicas, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição do coberto vegetal. Exceptuando-se os usos e as acções que sejam compatíveis com os*

objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas incluídas em REN. Consideram-se compatíveis com os objectivos mencionados no número anterior os usos e as acções que cumulativamente: -----

- Não coloquem em causa as funções das respectivas áreas, nos termos do Anexo I; e --  
- Constem do Anexo II do presente decreto-lei, que dele faz parte integrante, nos termos dos artigos seguintes, como: -----

i) Isentos de qualquer tipo de procedimento; ou -----  
ii) Sujeitos á realização de uma mera comunicação prévia. -----

Nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, julgamos ser conveniente a auscultação daquela, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a eventual comunicação prévia ou isenta de procedimentos, nos termos do respectivo regime jurídico. -----

Mais se informa, de acordo com o exposto e para efeitos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), designadamente o preceituado pelos artigos 15.º, 16.º e 17.º, do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, e ainda nos termos do disposto no artigo 20.º do regime jurídico da REN (Decreto-lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro) deverá aguardar-se a emissão do parecer da CCDRA, sem o qual não poderá a Câmara Municipal deferir o presente pedido de informação prévia.” -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que foi rececionado o parecer favorável da CCDR Alentejo, deliberou deferir o presente pedido de Informação Prévia. -----

**DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO.** -----

**35. ANTÓNIO JOAQUIM SERRANO PRATAS – PROCESSO Nº 37/16.** -----

Licenciamento/reconstrução de moradia no prédio urbano sito na Rua Nova, n.º 28, em Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, deliberou aprovar o licenciamento fixando em 4 (quatro) meses o prazo para execução dos trabalhos conforme calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,35 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,



O Coordenador técnico,

